



Resolução OCERGS N. 01, de 01 de Dezembro de 2009.

Fixa critérios para o apoio institucional a eventos e para a concessão de patrocínio.

O Conselho Deliberativo da OCERGS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação de recursos em eventos

RESOLVE

Art. 1º - A participação da OCERGS em eventos como apoiador ou patrocinador, dependerá de autorização do seu Conselho Deliberativo.

Art. 2º - A deliberação levará em consideração, além dos recursos orçamentários previstos para o ano de realização do evento, a conveniência e a motivação institucionais com vistas à respectiva participação.

Art. 3º - Os pedidos que visarem à participação da OCERGS em eventos deverão ser encaminhados à deliberação do Conselho Deliberativo, através de requerimento subscrito por Cooperativa registrada e regular perante a entidade.

Parágrafo Único: No caso de Cooperativa singular associada à Cooperativa Central ou Federação, o requerimento supra mencionado deverá ser subscrito por esta.

Art. 5º - Os casos omissos e singulares serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da OCERGS.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de Dezembro de 2009.


Vergílio Frederico Perius

Presidente Sistema OCERGS-SESCOOP/RS